

REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO GRADUAÇÃO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Agora Eu Posso Graduação da Unicesumar

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso ao Ensino Superior, nos cursos de Tecnologia em Empreendedorismo, Tecnologia em Gestão Pública e Tecnologia em Marketing.

2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 10/08/2020 a 18/10/2020.

3. **DOS DESCONTOS**

- 3.1. O DESCONTO é válido somente para candidatos que já tenham concluído o ensino médio e deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.
- 3.2. Nesta campanha, a mensalidade dos cursos abrangentes será de R\$ 156,00 nas 12 primeiras mensalidades e será válido para todas as regiões do Brasil, para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês. A partir da 13ª mensalidade, este valor estará sujeito ao reajuste anual aplicado sobre a mensalidade integral de acordo com o curso e a tabela de valores por região.
 - 3.2.1. Caso o pagamento seja realizado após essa data, o aluno perde o desconto e o valor do curso será conforme a tabela de valores por região.
 - 3.2.2. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de Tecnologia em Empreendedorismo, Tecnologia em Gestão Pública e Tecnologia em Marketing.

- 3.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 3.4. Os DESCONTOS provenientes desta campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
 - 3.4.1. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 3.5. O aluno perderá o benefício concedido caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente e pagará o valor total da mensalidade de acordo com a tabela de valores vigente.
- 3.6. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 3.7. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.
 - 3.7.1. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação do programa de indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste regulamento.
 - 3.7.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa EU INDICO.
- 3.8. Caso o aluno mude para um curso que não está na Campanha Agora Eu Posso Graduação, o benefício será cancelado. O aluno só mantém o desconto caso a mudança seja para um dos cursos participantes da edição da campanha que ele ingressou.
- 3.9. Caso um aluno ingressante no módulo 54.2020 de outro curso solicite mudança para um dos cursos participantes da Campanha Agora Eu Posso, durante o período de captação do PS 54.2020, serão concedidos os descontos da campanha.
- 3.10. Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à Campanha Agora Eu Posso Graduação será mantido.
- 3.11. Os DESCONTOS desta campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.
- 3.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

- 3.13. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.
- 3.14. Não serão concedidos os benefícios desta campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 3.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 4.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente mediante aviso aos participantes.
- 4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 4.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 10 de agosto de 2020.
Unicesumar